



**PROJETO DE LEI Nº 27/2024-L, DE 02/04/2024
AUTÓGRAFO Nº 5.860/2024, DE 03/05/2024
LEI Nº
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da
Costa – PSB)**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade de
publicidade com mensagens contra o
racismo nos estádios e quadras destinadas a
competições futebolísticas da Estância
Turística de São Roque – “Lei Vini Jr.”.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de
afixação de placa ou letreiro pelos responsáveis legais pelos estádios e quadras
destinadas a competições futebolísticas contendo mensagem de combate ao
racismo.

Parágrafo único. A placa ou letreiro deverá ser
confeccionada em dimensões que permitam a fácil compreensão por todo o
corpo de profissionais e espectadores participantes do evento, permanecendo
exposta à beira da quadra ou do gramado durante todo o transcorrer da partida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos
90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Aprovado na 13ª Sessão Ordinária, de 03 de maio de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário